

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

1. APLICAÇÃO

1.1. Os termos e condições gerais especificados neste instrumento aplicam-se a qualquer Contrato ou Pedido de Compras que tenha como objeto o fornecimento de Materiais ou Serviços de qualquer natureza para as empresas que integram o Grupo ABG e vinculam o **FORNECEDOR** para todos os fins de direito, salvo se expressamente disposto em contrário em Contrato de Fornecimento pactuado especificamente com o **FORNECEDOR**.

1.2. Condições diversas das estipuladas neste instrumento somente serão válidas se expressamente e conjuntamente acordadas por escrito pelas Partes, não sendo aplicáveis quaisquer alterações, escritas ou orais, unilateralmente realizadas.

1.3. O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer momento, mas as novas condições somente serão aplicáveis ao fornecimento já em andamento mediante concordância por escrito do **FORNECEDOR**.

2. OFERTA E ACEITE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. Constituirá a aceitação pelo **FORNECEDOR** aos termos do presente instrumento: **(i)** a aceitação por escrito; **(ii)** o início dos trabalhos e/ou o fornecimento dos Produtos; **(iii)** a remessa dos Produtos; **(iv)** o início da execução de toda ou qualquer parte dos serviços sujeitos ao presente termo; **(v)** a omissão do **FORNECEDOR** em se opor a este instrumento ou à um Pedido de Compras, por escrito, dentro de 10 (dez) dias da data de recebimento do mesmo (exceto quando tal falha for por culpa exclusiva do **COMPRADOR**); e **(vi)** qualquer conduta que indique o aceite do **FORNECEDOR**.

2.1.1. Será considerada inválida a recusa, ainda que expressa e dentro do prazo, caso o **FORNECEDOR** inicie a prestação de serviço ou encaminhe o produto, exceto se as Partes diversamente acordarem, por escrito, mediante aditivo a este instrumento.

2.2. Em caso de conflito entre o presente instrumento e outro acordo, aditivo ou contrato especialmente pactuado, a condição especialmente pactuada prevalecerá.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato vincula **FORNECEDOR** e **COMPRADOR** pelo tempo de duração do Projeto junto ao Cliente/OEM aplicável referente ao programa de veículo para o qual o **COMPRADOR** pretende incorporar as Mercadorias ou Serviços, considerando, contudo, que as obrigações do **FORNECEDOR** relacionadas aos serviços e reposição de Produtos e peças, irá prevalecer à rescisão ou vencimento do presente Contrato. O **FORNECEDOR** reconhece e assume o risco de vida do programa de produção de veículo, que poderá ser cancelada ou prorrogada pelo Cliente/OEM a qualquer tempo e injustificadamente, podendo surtir os mesmos efeitos no presente Contrato. Esta condição será válida independentemente da data de vencimento ou período especificado no Pedido de Compra, e o presente Contrato é obrigatório e seus termos serão válidos até a efetiva data de vencimento ou final de tal período, sujeito ainda aos Direitos de Rescisão do **COMPRADOR**, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas no presente Contrato.

3.2. Caso os Produtos ou os Serviços não estejam direta ou indiretamente associados a um ciclo de produção de programa de veículo de um Cliente/OEM específico, então, o prazo do presente Contrato será aquele definido no Pedido de Compra ou, caso não informado no Pedido de Compra, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, e será automaticamente renovado por sucessivos períodos de 01 (um) ano após o termo inicial, observadas as disposições de Rescisão descritas no presente instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

3.2.1. nos casos em que este Contrato não estiver vinculado a um ciclo de produção de programa de veículo, caso as Partes não tenham interesse em continuar ou renovar o Contrato nos termos da Cláusula acima, qualquer das Partes poderá notificar à outra, por escrito, em um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, comunicando a sua intenção de rescisão ou de não renovação;

3.2.2. na hipótese de contratação associada a um ciclo de produção de programa de veículo de um Cliente/OEM específico, a renovação ou rescisão do contrato pelo **FORNECEDOR** estará sujeita ao ciclo de vida do programa de produção de veículo, conforme mencionado no item acima. Caso não seja possível a transição do projeto para outro **FORNECEDOR**, o **FORNECEDOR** deverá cumprir com todas as obrigações deste Contrato, até o término do prazo ajustado e/ou do Projeto, junto ao Cliente/OEM.

3.2.3. Na hipótese de contratação associada a um ciclo de produção de programa de veículo de um Cliente/OEM específico caso haja conflito quanto a renovação, prorrogação ou manutenção do Contrato por questões que o impeçam de ser renovado, prorrogado ou mantido, as Partes deverão então se reunir para estabelecer novos prazos e condições que permitam o encerramento do Contrato ("Plano de Transição e Encerramento") de maneira razoável e de boa fé, no sentido de buscarem uma fonte de fornecimento alternativa para os Produtos, Mercadorias ou Serviços fornecidos pelo **FORNECEDOR**. Este plano deverá ser aprovado pelo Cliente/OEM e pelo **COMPRADOR**, e após devidamente assinado pelas Partes, irá fazer parte integrante do presente Contrato, estabelecendo então o prazo de encerramento do Contrato, devendo o **FORNECEDOR** garantir uma transição de fornecimento organizada, devendo cumprir com todas as suas obrigações contratuais pelo período de tempo estabelecido em tal Plano de Transição e Encerramento, garantindo que o **COMPRADOR** possa cumprir com suas obrigações junto ao Cliente/OEM, sem que haja qualquer prejuízo ou risco à vida do Projeto.

4. REQUISITOS DE ATENDIMENTO PARA CLIENTES/OEM

4.1. Caso os Produtos e/ou Serviços objeto deste Contrato sejam ou possam ser vendidos ou incorporados em bens ou serviços que sejam ou venham a ser vendidos, pelo **COMPRADOR**, a um fabricante de equipamento original de veículos, seja direta ou indiretamente, através de um **FORNECEDOR** "upper tier", ou qualquer outro terceiro como Cliente (coletivamente, o "Cliente/OEM"), o **FORNECEDOR** se compromete a atender todas as especificações do Cliente/OEM e do **COMPRADOR** devendo realizar todos os atos necessários para garantir que o **COMPRADOR** cumpra com suas obrigações segundo os termos e condições de qualquer contrato ou ordem de compra ou outro documento (os "Termos do Cliente/OEM"), que possam ser aplicáveis ao **COMPRADOR**, periodicamente, em relação a seu fornecimento direto ou indireto de Produtos ou Serviços ao Cliente/OEM, incluindo, mas não se limitando a: requisitos para entrega, embalagem e etiquetamento; garantias e períodos de garantia; direitos de propriedade intelectual e indenização; confidencialidade; acesso a instalações e registros; substituição e manutenção de peças. O **COMPRADOR** pode, periodicamente, a seu exclusivo critério, fornecer ao **FORNECEDOR**, informações relativas aos Termos do Cliente/OEM; entretanto, em qualquer dos casos, o **FORNECEDOR** será responsável por identificar condições dos Termos do Cliente/OEM que possam afetar as obrigações do **FORNECEDOR** segundo o presente Contrato.

4.2. Caso exista qualquer conflito entre as disposições dos Termos do Cliente/OEM e quaisquer disposições do presente Contrato, o **COMPRADOR** terá o direito de fazer com que as disposições dos Termos do Cliente/OEM prevaleçam até o máximo necessário ou desejável para dirimir tal conflito, se necessário.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

4.3. Caso o Cliente/OEM sofra diretamente um Evento de Insolvência (tal termo é definido no subparágrafo 28(a) e, no andamento de quaisquer processos relativos a tal Evento de Insolvência haja rescisão real ou ameaça de rescisão pelo Cliente/OEM de seu(s) contrato(s) com o **COMPRADOR**, o **FORNECEDOR** permitirá uma redução nos preços pagos pelo **COMPRADOR** pelos Produtos incorporados direta ou indiretamente à um Projeto daquele Cliente/OEM a fim de que os preços pagos ao **FORNECEDOR** naquele Pedido de Compra, a partir da data de tal redução sejam automaticamente ajustados proporcionalmente pelo mesmo percentual do preço pago ao **COMPRADOR** pelo Cliente, e este Pedido de Compra permanecerá então vigente sem outras modificações. Caso uma redução nos termos acima não seja possível, as Partes farão uma renegociação dos preços pagos ao **FORNECEDOR** pelos Produtos ou Serviços; de forma que, os preços pagos ao **FORNECEDOR** pelos Produtos e/ou Serviços a partir de, e após a data de tal renegociação, sejam reajustados proporcionalmente pela mesma porcentagem que o preço pago pelo Cliente/OEM ao **COMPRADOR**, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor sem demais modificações, exceto se negociadas e assinadas entre as Partes. Caso nenhuma das hipóteses seja possível, o **COMPRADOR** poderá rescindir o presente Contrato imediatamente, devendo as partes traçar um plano de transição de forma a garantir o fornecimento da Cliente/OEM, sem interrupção, nos termos das condições aqui estabelecidas.

4.4. Além de quaisquer outros direitos e recursos previstos no presente Contrato, caso o Cliente/OEM instrua, recomende ou solicite que o **FORNECEDOR** seja a fonte pela qual o **COMPRADOR** deva obter as Mercadorias e/ou os Serviços (neste caso o **FORNECEDOR** é também denominada "**FORNECEDOR Direcionado**") e, caso o Cliente/OEM deixe de pagar ao **COMPRADOR** pelos Mercadorias incorporados aos Produtos e/ou aos Serviços fornecidos pelo **FORNECEDOR**, o **COMPRADOR** reserva-se o direito de ceder ao **FORNECEDOR** o direito de cobrar tais valores do Cliente/OEM, em sua totalidade ou em parte, desde que tal cessão seja reconhecida pela Cliente/OEM, sendo que o **FORNECEDOR** concordará em aceitar tal cessão como pagamento por quaisquer faturas devidas do **COMPRADOR** ao **FORNECEDOR** integralmente em reais, ainda sendo certo que: (i) O **COMPRADOR** pagará ao **FORNECEDOR** pelas Mercadorias e/ou Serviços apenas após e na proporção do recebimento do pagamento pelo **COMPRADOR**, do Cliente/OEM por aqueles produtos para os quais as Mercadorias e/ou os Serviços são incorporados; (ii) qualquer extensão nas condições de pagamento do Cliente/OEM para o **COMPRADOR**, por aqueles produtos para os quais as Mercadorias e/ou os Serviços são incorporados, serão automaticamente estendidos aos termos de pagamento entre o **COMPRADOR** e o **FORNECEDOR** pelo mesmo prazo de extensão;

4.4.1. Considerando-se que, tratando-se de **FORNECEDOR Direcionado** os preços e condições são negociados diretamente entre o **FORNECEDOR** e o Cliente/OEM, qualquer alteração no preço, especificações ou outros termos negociados ou propostos entre **FORNECEDOR** e o Cliente/OEM, deverão ser informados pelo **FORNECEDOR** ao **COMPRADOR** por escrito em um prazo de até (3) dias úteis a contar de tal negociação, para que o **COMPRADOR** possa ajustar imediatamente suas notas fiscais de modo a refletir qualquer redução de preço, considerando ainda que nenhuma alteração será vinculatória ao **COMPRADOR** sem o consentimento prévio, escrito e específico do **COMPRADOR**.

5. ETIQUETAGEM, EMBALAGEM E REMESSA

5.1. O **FORNECEDOR** é responsável por preparar, etiquetar, embalar e enviar as mercadorias em conformidade com as especificações do **COMPRADOR** e normas aplicáveis. Qualquer desvio das especificações que resulte em custos adicionais, será de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

5.2. A menos que de outro modo expressamente disposto no presente Contrato, o **FORNECEDOR** não cobrará do **COMPRADOR** por serviços de etiquetagem, embalagem, encaixotamento ou colocação em engradados.

6. VOLUMES DE PRODUÇÃO E ENTREGA

6.1. O **FORNECEDOR** deverá entregar os Produtos nas quantidades e nas datas e horários de entrega especificados no presente Contrato e em cada Pedido de Compra.

6.1.1. Caso não seja capaz de entregar as mercadorias, deverá notificar imediatamente o **COMPRADOR** por escrito.

6.1.2. A entrega de Produtos em quantidades excedentes ou antes das datas ou horários de entrega especificados, poderão ser devolvidos, com todas as despesas e encargos com transporte pagos pelo **FORNECEDOR**.

6.1.3. O **COMPRADOR** não estará obrigado a efetuar pagamento por qualquer serviço ou mercadoria em quantidade ou forma diversa do pedido efetuado.

6.2. Ressalvado expresse acordo entre as partes, não será exigida exclusividade do **COMPRADOR**.

7. ATRASOS NA ENTREGA OU ACEITAÇÃO

7.1. O atraso injustificado no prazo da entrega pelo **FORNECEDOR** poderá ensejar o cancelamento do restante do pedido ou a incidência de custos adicionais de transporte por envio expresso, a critério do **COMPRADOR**, sem prejuízo da responsabilidade por danos diretos e indiretos causados, não limitado a custos com interrupção de produção e despesas de aquisição de mercadorias com fontes alternativas.

7.2. O atraso é justificável quando decorrente de fato imprevisível e inevitável, que esteja fora do controle das partes, motivo pelo qual não constituirá uma inadimplência. Caso o **FORNECEDOR** fique sujeito a algum atraso justificável que persista por mais de 30 (trinta) dias, o **COMPRADOR** poderá cancelar o restante do saldo do pedido, sem ônus para qualquer das partes.

7.3. Ocorrendo a hipótese de atraso no fornecimento, ainda que justificado, o **FORNECEDOR**, às suas próprias expensas, envidará seus melhores esforços no sentido de mitigar quaisquer custos ou efeitos adversos ao **COMPRADOR**, incluindo: (i) a implantação de um plano de contingência de produção; e (ii) aumento do inventário do **FORNECEDOR** de mercadorias acabadas a um nível suficiente para sustentar as entregas durante tal atraso, mediante prévia autorização por escrito do **COMPRADOR**.

7.4. O **COMPRADOR** poderá atrasar a aceitação da entrega dos Produtos ou execução dos Serviços por motivo de atraso justificável, caso em que o **FORNECEDOR** deverá reter os Produtos e/ou atrasar a execução dos Serviços, de acordo com as instruções do **COMPRADOR**, até que a causa do atraso justificável tenha sido removida.

7.5. Caso seja concedido ao **FORNECEDOR** direitos exclusivos ou de "fonte única" de fornecimento dos Produtos ou dos Serviços, tais direitos não restringirão o direito do **COMPRADOR** de buscar mercadorias ou serviços semelhantes em substituição destes em caso de qualquer atraso.

7.6. Em caso de qualquer alocação de fornecimento, inclusive como resultado de um atraso justificável, o **FORNECEDOR** dará preferência ao **COMPRADOR** por todos os Produtos e Serviços solicitados de acordo o presente Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

8. ENCARGOS COM TRANSPORTE, ALFÂNDEGA E IMPOSTOS

8.1. A menos que de outro modo expressamente disposto no presente Contrato, todas as Mercadorias serão entregues pelo **FORNECEDOR** "DDP - planta do **COMPRADOR**" (conforme definido no Incoterms 2010 ou o mais atual vigente), caso em que: (i) todos os encargos com embalagem e transporte (incluindo encargos com mudança de terminal) correrão por conta do **FORNECEDOR**; e (ii) o **COMPRADOR** não será responsável por quaisquer encargos com seguro, armazenamento, estacionamento ou detenção.

8.2. Cada uma das Partes será exclusivamente responsável por todos e quaisquer tributos, impostos, taxas e contribuições que lhe sejam atribuíveis pela Legislação aplicável, devendo manter a outra Parte indene com relação a qualquer perda ou dano que vier a incorrer em decorrência de eventual violação ao disposto neste item.

9. DOCUMENTOS DE DEVOLUÇÃO DE IMPOSTOS ALFANDEGÁRIOS E CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

9.1.o **FORNECEDOR** se compromete a cumprir as obrigações relacionadas ao despacho aduaneiro, declarando o valor dos bens e Mercadorias, e em conformidade com a origem adequada e/ou registros de rotulagem e identificação. Mediante solicitação, deverá fornecer imediatamente ao **COMPRADOR** todos os documentos e informações exigidas para fins de devolução de impostos alfandegários, preenchidos de acordo com os regulamentos governamentais aplicáveis. A menos que de outro modo expressamente disposto no presente Contrato, toda a devolução dos impostos alfandegários ficará reservada e será retida ou creditada ao **COMPRADOR**.

9.2. Todas as licenças ou autorizações necessárias à exportação das Mercadorias serão de responsabilidade do **FORNECEDOR** que deverá fornecer todas as informações conforme possam ser necessárias para possibilitar ao **COMPRADOR** obter tais licenças ou autorizações, o **FORNECEDOR** deverá tomar tais providências para que as Mercadorias sejam cobertas por quaisquer programas de prorrogação de impostos ou zonas de livre comércio do país de importação.

10. CERTIFICADOS DE ORIGEM

10.1. O **FORNECEDOR** deverá fornecer ao **COMPRADOR** todos os certificados de origem ou de valor agregado e todas as outras informações relativas aos custos, locais de origem dos Produtos, e os materiais contidos neles ou usados para execução destes, conforme possa ser exigido para cumprir com os regulamentos alfandegários, tarifas e outros regulamentos governamentais, incluindo aqueles que permitam o **FORNECEDOR** reivindicar tratamento alfandegário preferencial no momento de entrada dos Produtos, Mercadorias, ferramentas e equipamentos relacionados, desde que estejam de acordo com a lei e com os termos da Cláusula 23 abaixo. O **FORNECEDOR** deverá tomar as providências para que seus Produtos sejam elegíveis e certificados por qualquer diferimento de direito aplicável ou programa de livre comércio do país de importação.

10.2. O **FORNECEDOR** deverá indenizar e isentar o **COMPRADOR**, suas subsidiárias e afiliadas, seus respectivos sucessores, cessionários, representantes, funcionários e agentes, o Cliente/OEM de demandas, reivindicações, prejuízos, custos, danos e despesas de qualquer natureza ou espécie (incluindo multas e penalidades) advindos ou resultantes de: **(i)** atraso da em fornecer tais certificados ou outras informações; **(ii)** quaisquer erros ou omissões contidos em tais certificados; e **(iii)** qualquer não conformidade em relação a tais regulamentos.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

11. PAGAMENTO

11.1. O **COMPRADOR** deverá pagar faturas líquidas (sujeitas aos impostos retidos aplicáveis, se houver) no prazo indicado no Pedido de Compra, ou na ausência de qualquer previsão no Pedido de Compra, o prazo de pagamento será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega Produtos e/ou os Serviços realizados e, após a data de recebimento da devida nota fiscal.

11.2. O **FORNECEDOR** não poderá descontar em bancos, companhias financeiras ou estabelecimentos correlatos, qualquer nota fiscal, fatura ou duplicata decorrente deste Contrato, salvo mediante concordância prévia e expressa do **COMPRADOR**, firmada por seus representantes legais.

11.3. O **COMPRADOR** somente efetuará pagamento através de depósito bancário na conta corrente previamente indicada pelo **FORNECEDOR**, sendo certo que tal conta corrente indicada para crédito só poderá ser alterada mediante solicitação expressa assinada pelo representante legal do **FORNECEDOR**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação.

11.4. O atraso no envio das Notas Fiscais pelo **FORNECEDOR** implicará em prorrogação por igual período no prazo de pagamento dos valores pelo **COMPRADOR**, não constituindo em mora.

11.5. Caso o **FORNECEDOR** identifique qualquer atraso nos pagamentos, deverá notificar o **COMPRADOR** e conceder prazo adicional de 7 (sete) dias úteis para que possa investigar e sanar qualquer tipo de problema com os pagamentos, estando o **FORNECEDOR**, durante este prazo, proibido de inscrever o **COMPRADOR** em qualquer cadastro de restrição ao crédito e/ou inadimplentes, tais como SPC, PEFINS, SERASA, etc., sob pena de ter que arcar com as despesas que a venha a incorrer em virtude do descumprimento desta cláusula, incluindo, mas não se limitando a despesas administrativas, cartoriais e judiciais.

12. COMPENSAÇÃO

12.1. O **COMPRADOR** poderá efetuar compensação de quaisquer valores devidos ou que se tornarem devidos, como e quando surgirem, independente de notificação ao **FORNECEDOR**. Caso quaisquer obrigações do **FORNECEDOR** sejam contestadas ou não liquidadas, incluindo reivindicação de garantia do Cliente/OEM feitas antes da determinação final de causa, o **COMPRADOR** poderá adiar o pagamento de valores devidos até que tais obrigações sejam resolvidas.

13. ALTERAÇÕES

13.1. O **COMPRADOR** reserva-se o direito de fazer alterações ou fazer com que o **FORNECEDOR** faça alterações, aos desenhos, especificações, subfornecedores, subcontratados, e outras disposições do Pedido. Caso qualquer alteração resulte em um aumento ou diminuição nos custos ou no tempo necessário para fabricação ou entrega das mercadorias ou realização dos serviços, um reajuste justo poderá ser feito no preço ou cronograma de entrega, ou em ambos, mediante termo aditivo assinado entre as Partes. Nenhuma reivindicação será válida, se enviada pelo **FORNECEDOR** passados 15 (quinze) dias após a notificação informando as alterações pelo **COMPRADOR**.

13.2. O **FORNECEDOR** não poderá, sem a autorização prévia e por escrito do **COMPRADOR**, fazer quaisquer alterações a especificações, projetos, materiais ou números de peças (ou outros tipos de identificação), em processos ou procedimentos, ou no local das instalações usadas pelo **FORNECEDOR** para o desempenho de suas obrigações.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

14. GARANTIAS DE PREÇO, COMPETITIVIDADE, LAST CALL E REAJUSTE

14.1. O **FORNECEDOR** garante que os preços mencionados no presente Contrato serão completos, e nenhuma cobrança extra, acréscimos ou outras cobranças adicionais de qualquer tipo serão adicionados, assumindo o risco de qualquer evento ou causa (estejam ou não previstos) que afetem tais preços, incluindo variações no câmbio estrangeiro, aumentos nos custos de matérias-primas, inflação, aumentos em custos trabalhistas e outros custos com fabricação sendo que em nenhuma hipótese poderá haver reajuste imediato, e todo e qualquer pleito de reajuste deverá estar de acordo com os demais termos previstos no presente Contrato e somente serão válidos mediante negociação e aceitação expressa do **COMPRADOR**, observada ainda a hipótese de se estabelecer um Plano de Transição.

14.2. O **FORNECEDOR** deverá garantir que as Mercadorias e os Serviços permaneçam competitivos em termos de preço, tecnologia, qualidade e prazo de entrega, com mercadorias e serviços semelhantes disponíveis ao **COMPRADOR** com origem em outros fornecedores.

14.2.1. Durante o período total de vigência deste Contrato de Fornecimento, o **FORNECEDOR** deverá: **(i)** manter os requisitos de competitividade do Fornecimento do Produto/Serviço em termos de qualidade, preço, recursos financeiros, serviços, confiabilidade, “time to market” (tempo gasto no processo de desenvolvimento de um produto, desde sua concepção até a hora de anunciá-lo para os clientes), níveis técnicos/tecnológicos e inovações, alinhados com aqueles praticados pelos melhores concorrentes no mercado; e **(ii)** colaborar com o **COMPRADOR** para adotar todas as ações possíveis para reduzir os custos que ela possa ter na execução do Contrato de Fornecimento.

14.2.2. O **COMPRADOR** terá o direito de verificar se os requisitos de concorrência do Produto/Serviço mencionados no item acima serão mantidos consistentes pelo **FORNECEDOR** em relação à média daqueles oferecidos no mercado por seus concorrentes.

14.2.3. Se, como resultado de desta verificação, o **COMPRADOR** constatar que o Produto/Serviço deixou de ser competitivo, ele poderá notificar o **FORNECEDOR** e indicar a melhor oferta recebida para o Fornecimento do Produto ou Serviço.

14.2.4. O **FORNECEDOR** terá o direito, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, de se alinhar às condições da melhor oferta comunicada pelo **COMPRADOR**.

14.2.5 Caso o **FORNECEDOR** não esteja de acordo com tais termos, o **COMPRADOR** terá o direito de rescindir o Contrato de Fornecimento, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao **FORNECEDOR** direito a qualquer indenização e/ou compensação por danos, custos, perdas e despesas de qualquer tipo.

14.3. Pleitos de reajustes de preço somente poderão ser feitos a cada 12 (doze) meses, contados da adesão ao presente Contrato e serão analisados somente se acompanhados de planilhas que os justifiquem, e desde que submetidos à apreciação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da efetivação pretendida e aceitos por escrito pelo **COMPRADOR**.

14.4. O **COMPRADOR** poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação do cálculo do custo do **FORNECEDOR**, estando a ela facultado exigir ajuste de preço sempre que, comprovadamente, se verificar redução em qualquer dos seus elementos componentes.

14.5. O **FORNECEDOR** não poderá interromper o fornecimento das Mercadorias e/ou Serviços até que o **COMPRADOR** tenha expressamente concordado, devendo arcar com toda e qualquer multa e/ou

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

penalidade que o **COMPRADOR** venha a sofrer, especialmente do Cliente/OEM, em decorrência de eventual interrupção, atraso, suspensão das Mercadorias e/ou Serviços.

15. GARANTIAS RELATIVAS A MERCADORIAS E SERVIÇOS

15.1. As Garantias do **FORNECEDOR** estão disponíveis para benefício do **COMPRADOR**, suas subsidiárias e afiliadas, seus respectivos sucessores e cessionários, do Cliente/OEM e usuários dos produtos contendo as Mercadorias ou os Serviços. O período de garantia será aquele disposto conforme lei aplicável, exceto caso o **COMPRADOR** seja obrigado a fornecer um período de garantia mais longo ao Cliente/OEM de acordo com os Termos do Cliente/OEM, quando então tal período mais longo se aplicará ao presente Contrato.

16. MERCADORIAS OU SERVIÇOS COM DEFEITO OU NÃO CONFORMES

16.1. Caso as Mercadorias ou Serviços deixem de atender as especificações do **COMPRADOR**, o **FORNECEDOR**, mediante notificação de tal fato, irá, imediatamente, reparar, substituir ou aceitar a devolução da Mercadoria suspeita, com defeito ou que não atenda às especificações, devendo arcar com os custos e despesas, incluindo, mas não se limitando a fretes especiais, inspeção, etc., garantindo a linha de produção e abastecimento do **COMPRADOR**, sem limitar ou afetar demais direitos ou medidas descritas no presente Contrato. A devolução dos Produtos suspeitos, pelo **COMPRADOR**, irá acompanhar o "Relatório de Rejeição de Material do **FORNECEDOR**" - RRMF ou documento equivalente.

16.2. Caso o **FORNECEDOR** deixe de reparar, substituir ou aceitar a devolução do Produto suspeito, com defeito ou que não atenda às especificações, o **COMPRADOR** poderá rescindir o Contrato e/ou Pedido de Compra referente a tais Produtos ou serviços e/ou cancelar o saldo então remanescente da referida Ordem de Compra.

16.3. Após notificação ao **FORNECEDOR**, os Produtos suspeitos, defeituosos ou em desconformidade com as especificações, deverão ser retirados conforme cronograma informado pelo **COMPRADOR**. Todos os custos e encargos com transporte e outras despesas aplicáveis serão de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

16.4. Qualquer pagamento efetuado pelo **COMPRADOR** por Produtos defeituosos ou em desconformidade, será reembolsado ou descontado na próxima fatura pelo **FORNECEDOR**, exceto na medida em que o mesmo, imediatamente, substitua ou corrija tais desconformidades e /ou defeitos.

16.5. Nem o **COMPRADOR**, nem nenhuma de suas subsidiárias ou afiliadas, ou suas respectivas sucessoras, cessionários, representantes, funcionários, agentes ou Cliente/OEMs, serão responsáveis ou obrigados a indenizar ou isentar o **FORNECEDOR**, suas subsidiárias ou afiliadas, ou suas respectivas sucessoras, cessionários, representantes, funcionários, agentes ou subfornecedores ou fornecedores, de e contra, quaisquer responsabilidades, reivindicações, exigências, custos, danos ou despesas de qualquer tipo ou natureza (incluindo lesão pessoal, danos à propriedade, danos indiretos ou especiais) advindos ou resultantes de materiais, mão de obra ou projeto inadequados, inseguros ou defeituosos, relacionados aos Produtos ou Serviços.

16.6. O **COMPRADOR** fica desde já autorizada a fazer visitas técnicas na fábrica do **FORNECEDOR**, a qualquer momento.

16.7. O **FORNECEDOR** será responsável por todos os incidentes, perdas e danos causados ao Cliente/OEM em decorrência das Mercadorias fornecidas, devendo ressarcir o **COMPRADOR** de todos os custos

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

incorridos para reparação de tais danos, podendo ainda o **COMPRADOR** debitar ou compensar tais custos de eventuais créditos que o **FORNECEDOR** estiver a receber, ou ainda, debitar diretamente desta.

17. INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. O **COMPRADOR** tem o direito de inspecionar produtos, materiais e mão de obra antes ou após o pagamento, e o **FORNECEDOR** concorda em permitir essa inspeção. O **COMPRADOR** pode optar por não inspecionar produtos sem perder seus direitos. O **COMPRADOR** também pode inspecionar materiais e mão de obra durante a execução do contrato. A inspeção nas instalações do **FORNECEDOR** não impede a rejeição posterior. O **FORNECEDOR** deve manter um sistema de teste e inspeção aprovado pelo **COMPRADOR**.

17.2. O **FORNECEDOR** estará em conformidade com as normas de controle de qualidade e sistemas de inspeção, bem como as normas, políticas e sistemas relacionados que são estabelecidos ou exigidos pelo **COMPRADOR** e, por extensão, instruídos pelo **COMPRADOR**, o Cliente/OEM. O **FORNECEDOR** concorda em cumprir com todos os requisitos dos Processos para Aprovação de Peças de Produção para a indústria (PPAP) conforme especificado pelo **COMPRADOR** e pelo Cliente/OEM, conforme aplicável, e concorda em apresentar essas informações ao **COMPRADOR** mediante solicitação, no nível solicitado, a menos que de outro modo especificamente acordado pelo **COMPRADOR** por escrito.

18. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

18.1. O **FORNECEDOR** deverá fornecer, às suas próprias expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, gabaritos, matrizes, acessórios, padrões, desenhos, especificações, amostras e instalações necessárias para realizar o presente Contrato ("Bens do **FORNECEDOR**").o **FORNECEDOR** concede irrevogavelmente ao **COMPRADOR** uma opção de tomar posse e direito dos Bens do **FORNECEDOR** que sejam essenciais e específicos para a produção das Mercadorias, mediante pagamento ao **FORNECEDOR** de seus valores patrimoniais líquidos descontados quaisquer valores que o **COMPRADOR** tenha anteriormente pago ao **FORNECEDOR** pelos custos de tais Bens; contanto que essa opção não se aplique caso os Bens do **FORNECEDOR** sejam usados para produzir mercadorias que sejam do estoque padrão da mesma ou caso uma quantidade significativa de mercadorias semelhantes estejam sendo vendidas pelo **FORNECEDOR** a outros.

18.2. O **FORNECEDOR** expressamente reconhece e concorda que: (i) todos os materiais, peças, componentes, montagens, equipamentos, ferramentas, gabaritos, matrizes, acessórios, padrões, desenhos, especificações, amostras e instalações, incluindo quaisquer substituições destes, quaisquer materiais afixados ou anexados a eles e qualquer fabricação especial produzida pela mesma para a realização de suas obrigações de acordo com o presente Contrato serão de propriedade do **COMPRADOR**, assim denominados ("Bens do **COMPRADOR**"); e (ii) todas as Mercadorias que tiverem sido pagas, em sua totalidade ou em parte, pelo **COMPRADOR**, tenha ou não a mesma exercido seus direitos de inspeção em relação a elas (todos os itens nas cláusulas (i) e (ii) acima, conjuntamente também chamados de "Bens do **COMPRADOR**"), serão de titularidade do **FORNECEDOR** apenas como depositária e permanecem de propriedade, com titularidade e direito de posse, do **COMPRADOR**, sem limitação a quaisquer direitos e medidas disponíveis de acordo com o presente Contrato ou com a lei aplicável. Os Bens do **COMPRADOR**, enquanto estiverem sob posse, uso ou controle do **FORNECEDOR** e ou agentes da mesma, serão mantidos por risco e responsabilidade do **FORNECEDOR** e serão segurados às expensas da mesma contra prejuízos ou danos em um valor mínimo igual ao custo de substituição destes, e estarão sujeitos a remoção mediante solicitação por escrito do **COMPRADOR**. O **FORNECEDOR** deverá notificar imediatamente o **COMPRADOR** sobre a localização dos Bens do **COMPRADOR**, caso estejam em qualquer outro local que

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

não as instalações do **FORNECEDOR**. **FORNECEDOR** deverá manter registros contábeis de controle de propriedade para os Bens do **COMPRADOR** de acordo com as práticas industriais e contábeis aplicáveis. O **FORNECEDOR** deverá, às suas expensas, manter os Bens do **COMPRADOR** em boas condições e reparo, e deverá substituir qualquer Bem caso, como e quando possa ser necessário ou razoavelmente exigido. O **COMPRADOR** não fornece quaisquer garantias em relação aos seus Bens. Mediante a término ou rescisão do presente Contrato, o **FORNECEDOR** deverá, às suas expensas, preparar os Bens do **COMPRADOR** para remessa e deverá entregá-los em tais locais conforme possa ser especificado pelo **COMPRADOR**. Os bens do **COMPRADOR** deverão estar, no mínimo, nas mesmas condições conforme foram originalmente recebidos pelo **FORNECEDOR**, exceto por razoável desgaste natural. Caso o **COMPRADOR** ou o **FORNECEDOR** fiquem inadimplentes segundo o presente Contrato, o **FORNECEDOR** deverá, mediante exigência do **COMPRADOR**, entregar imediatamente os Bens do **COMPRADOR** à esta e, caso a mesma assim o solicite, conceder à esta acesso às instalações do **FORNECEDOR** com a finalidade de remover a Propriedade do **COMPRADOR**.

18.3. Todos os materiais, suprimentos e serviços a serem produzidos ou fornecidos em conjunto com o presente Contrato devem estar em rigorosa conformidade com as especificações indicadas ou conforme de outro modo especificados pelo **COMPRADOR** ao **FORNECEDOR**.

18.4. O **FORNECEDOR** deverá utilizar os Bens do **COMPRADOR** exclusivamente com a finalidade de cumprir com suas obrigações do presente Contrato.

18.5. Caso o **FORNECEDOR** devolva os Bens do **COMPRADOR** com qualquer defeito ou avaria, ou, caso após a devolução o **COMPRADOR** identifique qualquer defeito ou avaria em seus Bens, o **FORNECEDOR** deverá ressarcir o **COMPRADOR** de toda e qualquer despesa que esta venha incorrer para correção, ajuste ou reparação de seus Bens, devendo efetuar tal reembolso num prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da apresentação das notas e comprovantes de despesa pelo **COMPRADOR**. A obrigação de reembolso disposta nesta Cláusula, se aplica também para os casos em que o **COMPRADOR** tiver que adquirir uma nova ferramenta, caso tais danos ou avarias não sejam passíveis de reparo, hipótese pela qual o reembolso deverá ser feito pelo valor integral da nova ferramenta adquirida.

19. POLÍTICA DE CHARGE-BACK E MULTA

19.1. Caso o **FORNECEDOR** descumpra as obrigações do presente Contrato estará sujeita às penalidades e custos previstas na política de Charge-Back além das demais penalidades dispostas no presente termo.

19.2. O **FORNECEDOR** sofrerá as penalidades previstas em tal política de acordo com as informações do formulário de Charge Back sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos que vier a dar causa.

19.3. Na ocorrência de um descumprimento contratual por parte do **FORNECEDOR**, o **COMPRADOR** poderá, quando cabível, conceder um prazo de até 15 (quinze) dias para sanar tal infração, contados da data da notificação enviada.

19.4. Decorrido o prazo mencionado acima, sem que a infração tenha sido totalmente sanada, o **COMPRADOR** poderá a seu critério e por sua mera liberalidade: **(i)** aplicar multa compensatória, que será corrigida com juros de mora de 1% (um) por cento ao mês além de correção monetária, e ainda, **(ii)** efetivar a compensação dos prejuízos no pagamento devido ao **FORNECEDOR**, de acordo com o art. 368 do Código Civil.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

20. INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR

20.1. Em decorrência das obrigações dispostas neste Contrato, o **COMPRADOR** terá direito de exigir do **FORNECEDOR** uma Indenização Suplementar relativa aos prejuízos, diretos e indiretos, comprovadamente incorridos.

20.2. Entende-se como Indenização Suplementar decorrente de Prejuízos Diretos os valores relacionados, mas não limitados a mão-de-obra ociosa nos casos de perda de produção, horas despendidas com retrabalho na complementação de Produtos, Mercadorias, peças e serviços não entregues conforme acordado, e todos os demais prejuízos diretos causados por ato ou fato imputável ao **FORNECEDOR**, desde que devidamente comprovados e apontados pelo **COMPRADOR** como de exigibilidade líquida e certa.

20.3. Entende-se como Indenização Suplementar decorrente de prejuízos indiretos os danos emergentes e/ou lucros cessantes e demais custos associados, a serem negociados como **FORNECEDOR** tendo em vista a gravidade do caso.

20.4. Quando aplicados, o **COMPRADOR** poderá compensar os valores de Indenização Suplementar e quaisquer valores decorrentes de penalidades de Charge-back conforme disposto na Cláusula 19, de eventuais débitos como **FORNECEDOR**.

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. Todos os programas, estudos, materiais, relatórios, marcas, patentes, invenções, obras, obras audiovisuais, análises, processos, inovações, ideias, melhorias, métodos, projetos, textos, conceitos, desenhos e documentos criados ou preparados pelo **FORNECEDOR** na execução dos serviços ("Propriedade Intelectual Desenvolvida pelo FORNECEDOR") pertencem ao **COMPRADOR**, conforme aplicável, uma vez que foram desenvolvidos e/ou criados durante a execução dos serviços, no âmbito do presente contrato.

21.2. Todos os direitos decorrentes da Propriedade Intelectual Desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, incluindo direitos autorais ou registros de direitos autorais são ora cedidos e transferidos ao **COMPRADOR**, conforme o caso, nos termos do art. 49 da Lei nº. 9.610/98.

21.3. O **COMPRADOR**, conforme o caso, poderá empregar, explorar, usar, desenvolver, reproduzir, copiar, distribuir cópias, publicar, licenciar, ou criar trabalhos derivados de qualquer Propriedade Intelectual desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, sendo que o **COMPRADOR**, conforme o caso, terá o direito de usá-los, incluindo o uso sem indicação de autoria.

21.4. o **FORNECEDOR** se compromete a divulgar e entregar toda e qualquer Propriedade Intelectual Desenvolvida pelo **FORNECEDOR** para o **COMPRADOR** imediatamente e, o **COMPRADOR**, às suas expensas, irá realizar todas as ações razoavelmente necessárias para proteger a referida propriedade, quando aplicável (incluindo registros de direitos de autor, autorizações, licenças, procurações e outros instrumentos necessários).

22. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

22.1. o **FORNECEDOR** deverá considerar e tratar todas as Informações como confidencial e não divulgará quaisquer Informações a qualquer outra pessoa, ou usar quaisquer Informações para qualquer finalidade outra que não em conformidade e conforme exigido pelo presente Contrato, sem o consentimento prévio por escrito do **COMPRADOR**.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

22.2. O **COMPRADOR** detém todos os direitos em relação às Informações, e o **FORNECEDOR** não deverá adquirir, nem tentar obter, qualquer patente, marca comercial, direito autoral, licença ou outros direitos em relação às Informações. O **FORNECEDOR** não permitirá que qualquer Informação seja reproduzida, comunicada ou de qualquer maneira utilizada, em sua totalidade ou em parte, em relação aos serviços ou mercadorias fornecidas a outros, sem o consentimento prévio por escrito do **COMPRADOR**.

22.3. Para as finalidades do presente Contrato, o termo “Informações Confidenciais” significa todos os desenhos, reproduções, especificações, projetos, instruções de engenharia, fotografias, cópias reproduzíveis, listas de peças, planos, relatórios, documentos de trabalho, cálculos e outras informações fornecidas pelo **COMPRADOR** e incluirão todos os termos e condições e quaisquer outras informações relativas ao presente Contrato.

23. DIVULGAÇÃO AO COMPRADOR

23.1. Nenhuma informação comercial, financeira ou técnica fornecida ou divulgada de qualquer maneira ou a qualquer momento pelo **FORNECEDOR** ao **COMPRADOR** será considerada como sendo secreta ou confidencial.

24. DAS POLÍTICAS DO COMPRADOR E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

24.1. O **COMPRADOR** exige que quaisquer terceiros, tais como prestadores de serviços, fornecedores, agentes, intermediários e/ou consultores, atuem com ética e integridade na condução de seus negócios, garantindo o cumprimento da legislação vigente, sendo vedadas, nos termos do presente Contrato, e passível das medidas legais cabíveis, as condutas ilícitas associadas à corrupção, tais como suborno, fraude, extorsão, bem como conflitos de interesse nas suas relações com representantes do poder público, privado e terceiro setor.

24.2.o **FORNECEDOR** declara e garante que irá cumprir integralmente com a Lei 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei Anticorrupção Brasileira – LABR).

24.3.o **FORNECEDOR** declara e garante que compreende, está de acordo e cumprirá com as políticas do **COMPRADOR**, sua matriz, subsidiárias, afiliadas e/ou coligadas, incluindo, mas não se limitando à Política sobre Subornos e Pagamentos indevidos, que proíbe qualquer influência ilegal, imprópria ou criação de documentos ou falsos registros em relação a qualquer pagamento indevido, bem como a utilização de mencionados valores de qualquer maneira ilegal ou impróprio em conexão com o ora contratado, ou ainda, o recebimento de um pagamento indevido. O **FORNECEDOR** concorda ainda que, caso seja solicitado, o **COMPRADOR** poderá revelar a importância dos valores pagos ao **FORNECEDOR** a qualquer Governo ou autoridade governamental. Nada neste contrato deverá obrigar o **COMPRADOR** ou o **FORNECEDOR** a pagar qualquer valor que viole qualquer legislação brasileira ou estrangeira.

24.4.o **FORNECEDOR** declara-se em situação regular em todas as jurisdições, assim como qualquer empresa afiliada ou relacionada onde está constituída faz negócios e/ou tenta obter negócios, conforme exigido pela lei aplicável. (e) o **FORNECEDOR**, tampouco qualquer de seus sócios, administradores, conselheiros, diretores, funcionários ou agentes, foram condenados ou considerados culpados por crimes que envolvam fraude ou corrupção, tampouco tais pessoas foram relacionadas por órgão governamental como impedidos, suspensos, ou de outro modo declarados inelegíveis para participar de licitações.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

24.5. O **FORNECEDOR** declara e garante que nenhum de seus sócios, proprietários, administradores, diretores, funcionários, prepostos, agentes ou representantes são Pessoas Politicamente Expostas - PPE, conforme Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021.

24.6. O **FORNECEDOR** se obriga a informar imediatamente o **COMPRADOR** caso alguns de seus sócios, proprietários, administradores, diretores, funcionários, prepostos, agentes ou representantes ocupem ou se candidatem a ocupar cargos políticos.

24.7. O **FORNECEDOR**, tampouco qualquer de seus sócios, administradores, conselheiros, diretores, funcionários ou agentes, irá dar, oferecer ou prometer, ou fornecer ou prometer fornecer, empréstimos, presentes, doações, pagamentos ou outra coisa de valor (inclusive, entre outros, contratos, entretenimento, emprego, hospitalidades e patrocínios), direta ou indiretamente, seja em dinheiro ou espécie, ou para o benefício de qualquer funcionário público estrangeiro e/ou partido político estrangeiro e/ou qualquer outra pessoa, para obter ou manter negócios ou garantir qualquer vantagem inapropriada para o **COMPRADOR**.

24.8. Caso o **FORNECEDOR** preste serviços fora do território brasileiro e/ou atue em operações internacionais, com atividades relacionadas à importação ou exportação de produtos em nome do **COMPRADOR** deverá cumprir todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis aos serviços, produtos e negócios das partes envolvidas.

24.9 Em nenhuma hipótese o **FORNECEDOR** terá autorização para atuar, em nome do **COMPRADOR** ou no exercício de suas atividades, de forma a violar as leis e políticas ou qualquer outra lei aplicável nos demais países em que atuar. As mesmas exigências devem ser aplicadas pelos funcionários, representantes ou subcontratados na contratação de produtos e serviços de terceiros.

24.10 Qualquer ação do **FORNECEDOR** ou de seus funcionários, prepostos, agentes ou representantes vier a provocar uma infração à presente Cláusula, a qualquer política do **COMPRADOR** ou às Leis aplicáveis, poderá importar na suspensão de pagamento do valor da compra, sem incorrer o **COMPRADOR** em qualquer multa, penalidade, indenização ou ônus, e sem o prejuízo do direito de rescindir imediatamente o Contrato de Fornecimento. Em adição, o **FORNECEDOR** deverá manter o **COMPRADOR** a salvo contra quaisquer reivindicações, custos ou despesas que possam ser incorridos como resultado de tal infração, devendo indenizar o **COMPRADOR** pelos totais custos e/ou danos incorridos.

24.12 As partes não apresentarão retaliação contra ninguém que tenha, de boa-fé, relatado uma possível violação desta política ou se recusado a participar de atividades que a violem.

24.13. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas sociais impedindo qualquer tipo de discriminação de raça ou de gênero, sendo terminantemente proibidos e repudiados atos que importem em trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, exceto no caso de contratação de aprendizes, nos termos da legislação aplicável; bem como em cumprir a legislação em vigor, em especial a legislação e regulamentação socioambientais, incluindo, mas não se limitando as relacionadas a saúde e segurança ocupacional e do trabalho, ao meio ambiente; bem como cumprir as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho, assim como a legislação aplicável à saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto aos limites diários de jornada de trabalho legalmente previstos e a manter válidas todas as licenças e condições sanitárias e ambientais exigíveis por lei e por todos e quaisquer órgãos públicos competentes para o exercício de suas atividades.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

11.7. Qualquer descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos itens previstos nesta Cláusula, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A **CONTRATADA** declara, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e subcontratados que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD" (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção dos dados pessoais.

12.2 A **CONTRATADA** será a única responsável por eventual vazamento dos dados pessoais adquiridos através do presente contrato, sendo que, caso a **CONTRATANTE** seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão do referido vazamento de dados, fica garantido à Contratante o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

12.3 Em caso de incidente de vazamento de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a Contratada enviar comunicação à **CONTRATANTE**, por escrito, certificando-se do recebimento, no prazo de até no máximo 24h (vinte e quatro horas), a contar da ciência do vazamento.

25. ENTRADA DO FORNECEDOR NAS INSTALAÇÕES DO COMPRADOR OU CLIENTE/OEM

25.1. Caso o **FORNECEDOR** ou quaisquer de seus representantes, funcionários, agentes, subcontratados ou fornecedores entrem nas instalações do **COMPRADOR**, suas subsidiárias, afiliadas ou nas instalações do Cliente/OEM, em relação ao cumprimento pelo **FORNECEDOR** de suas obrigações decorrentes do presente Contrato, o **FORNECEDOR** deverá: **(i)** indenizar e isentar o **COMPRADOR** e o Cliente/OEM e seus respectivos representantes, funcionários, agentes e/ou terceiros, de todas as responsabilidades, demandas, reivindicações, prejuízos, custos, danos e despesas de qualquer natureza ou espécie (incluindo honorários legais ou outros honorários profissionais) devidos por eventuais danos à propriedade, ou ainda, por morte e/ou lesão pessoal, que forem ocasionados pelas ações, omissões ou negligência das Partes **FORNECEDORAS**; e **(ii)** garantir que as Partes **FORNECEDORAS** estejam em conformidade com todas as exigências da legislação aplicável, principalmente no que diz respeito a remuneração de trabalhadores que possam exercer as atividades em virtude deste Contrato nas Instalações do **COMPRADOR** ou instalações do Cliente/OEM.

26. SEGURO

26.1. O **FORNECEDOR** deverá manter e possuir: **(i)** seguro sobre propriedade e responsabilidade geral, incluindo cobertura sobre responsabilidade civil, responsabilidade por danos patrimoniais, responsabilidade por produto e responsabilidade contratual; e **(ii)** remuneração de trabalhadores e seguro de responsabilidade sobre funcionários cobrindo todos os funcionários envolvidos na execução do presente Contrato.

26.2. A responsabilidade do **FORNECEDOR** por apólices de seguros terá limites únicos combinados de não menos do que o valor correspondente ao dobro do faturamento anual do contrato, considerando que tais limites não limitem a responsabilidade do **FORNECEDOR** de acordo com o presente Contrato. As apólices

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

de seguros de propriedade do **FORNECEDOR** deverão ser escritas com base em "custos com substituição" e as políticas para remuneração dos trabalhadores do **FORNECEDOR** deverão estar em conformidade com os limites e exigências legais aplicáveis.

26.3.o FORNECEDOR deverá fornecer certificados ou outra comprovação satisfatória de seguros confirmando as coberturas de seguros supracitadas em um prazo de até dez (10) dias da solicitação do **COMPRADOR**. Qualquer certificado deverá dispor sobre termos e condições satisfatórios, onde, entre outras coisas: **(i)** a participação do **COMPRADOR** em tal cobertura de seguros ter sido reconhecida, seja através da indicação do **COMPRADOR** como beneficiária do sinistro ou de outro modo, conforme possa ser solicitado pelo **COMPRADOR** periodicamente; e **(ii)** o **COMPRADOR** receberá em não menos do que com trinta (30) dias de notificação escrita prévia da seguradora antes que qualquer rescisão ou redução no valor ou escopo da cobertura possam ocorrer, e o **COMPRADOR** tem o direito, mas não a obrigação, de manter tal cobertura de seguros antes do vencimento de tal notificação. O recebimento ou revisão de tais certificados ou outras comprovações de cobertura de seguros a qualquer momento pelo **COMPRADOR** não isentarão o **FORNECEDOR** de suas obrigações relativas a seguros decorrentes desta ou reduzir ou modificar tais obrigações relativas a seguros.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA MEDIANTE NOTIFICAÇÃO

27.1. O **COMPRADOR** pode mediante notificação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência ou, em período menor conforme possa ser exigido pelo Cliente/OEM, rescindir o presente Contrato por conveniência ou qualquer outro motivo, em sua totalidade ou em parte a qualquer momento, e independentemente da existência de qualquer atraso justificável ou outros eventos ou circunstâncias que a estejam afetando. A notificação do **COMPRADOR** pode ser enviada através de correio com aviso de recebimento ou e-mail ao responsável, e deverá indicar a extensão e a data de entrada em vigor da rescisão. Caso o **FORNECEDOR** queira rescindir o presente Contrato por conveniência ou injustificadamente, deverá observar todas as suas obrigações em decorrência do presente Contrato, principalmente as que dizem respeito à rescisão.

27.2. Mediante recebimento de notificação de rescisão, o **FORNECEDOR** deverá, até onde instruída pelo **COMPRADOR** ou seus representantes: **(i)** interromper o trabalho segundo o presente Contrato e quaisquer outros pedidos relativos ao trabalho encerrado por tal notificação; e **(ii)** proteger toda a propriedade do **COMPRADOR** sob a posse ou uso do **FORNECEDOR** ou a qual o **COMPRADOR** tenha ou possa adquirir participação. O **FORNECEDOR** deverá, imediatamente, apresentar ao **COMPRADOR** quaisquer reivindicações relativas a tal rescisão, e, em qualquer caso, em um prazo de até 15 (quinze) dias (a menos que o **COMPRADOR** concorde de outro modo) a contar da data de entrada em vigor de tal rescisão. O **FORNECEDOR**, neste ato, concede ao **COMPRADOR** o direito de realizar auditorias e inspecionar seus livros, registros e outros documentos relativos a quaisquer reivindicações de rescisão.

27.3. Na hipótese acima, o **COMPRADOR** deverá, além de efetuar o pagamento do valor especificado no presente Contrato para os Produtos e Serviços entregues ou realizados e aceitos pela antes da data de entrada em vigor da rescisão, pagar ao **FORNECEDOR** os seguintes valores, sem duplicidade: **(i)** o valor especificado no presente Contrato para os Produtos e/ou Serviços fabricados ou fornecidos, mas não previamente pagos; e **(ii)** os custos reais dos trabalhos em andamento e peças e matérias-primas incorridos pelo **FORNECEDOR** no cumprimento de suas obrigações decorrentes do presente Contrato, até onde tais custos forem razoáveis em valor e adequadamente alocados ou distribuídos segundo os princípios contábeis geralmente aceitos para a porção rescindida do presente Contrato ("Sunk Cost"). O **COMPRADOR** não será obrigada a efetuar qualquer pagamento por: **(a)** Mercadorias, Serviços, ou

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

trabalhos em andamento ou peças ou inventário de matérias-primas que sejam fabricados, fornecidos ou obtidos pelo **FORNECEDOR** em quantidades excedentes daquelas autorizadas em qualquer programação ou programa de entrega, que sejam danificadas ou destruídas ou que não sejam comercializáveis ou utilizáveis; **(b)** quaisquer Mercadorias não entregues que estejam no estoque padrão do **FORNECEDOR** ou que já sejam imediatamente comercializáveis; ou **(c)** trabalho em andamento ou peças ou inventário de matérias-primas que possam ser devolvidos aos fornecedores ou subcontratados do **FORNECEDOR**. Os pagamentos efetuados em relação à rescisão do presente Contrato não excederão o preço total para as Mercadorias ou Serviços que seriam fabricados ou fornecidos pelo **FORNECEDOR** segundo qualquer Liberação em aberto na data de entrada em vigor da rescisão. Exceto em caso de não cumprimento de suas obrigações, o **COMPRADOR** não será responsável e não será exigido que efetue pagamentos ao **FORNECEDOR**, direta ou, por qualquer incapacidade de realizar a receita prevista, economia ou lucro, despesas gerais não absorvidas, participação em reivindicações, desenvolvimento de produto e custos com engenharia, custos com reorganização de instalações e equipamentos ou aluguel, custo com depreciação não amortizado ou encargos gerais e administrativos advindos de rescisão do presente Contrato. Em caso de uma rescisão do presente Contrato pelo **COMPRADOR** em decorrência do término do relacionamento do **COMPRADOR** com o Cliente/OEM ou se o **COMPRADOR** deixar de ser uma fornecedora para o Cliente/OEM para o programa de veículo em relação ao qual o **COMPRADOR** emitiu o presente Contrato, o **COMPRADOR** não será obrigado a compensar o **FORNECEDOR** por quaisquer custos segundo a presente Cláusula, sendo responsável somente quando e na medida em que o Cliente/OEM reembolse o **COMPRADOR** por tais custos.

28. RESCISÃO MEDIANTE INADIMPLÊNCIA OU ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA DO FORNECEDOR

28.1. O **COMPRADOR** pode rescindir o presente Contrato imediatamente, em sua totalidade ou em parte, por inadimplência ocasionada pelo **FORNECEDOR** nos seguintes casos: **(i)** violação de quaisquer termos do presente Contrato; **(ii)** não cumprimento com as exigências do presente Contrato; ou **(iii)** deixar de atender os prazos ou pôr em risco a entrega adequada ou em tempo hábil das Mercadorias ou a conclusão dos Serviços e, em cada caso, se o **FORNECEDOR** não resolver tal violação ou descumprimento em um prazo de até 05 (cinco) dias (ou período mais curto de tempo, conforme o **COMPRADOR** possa determinar, se comercialmente razoável ou necessário de acordo com as circunstâncias) após o recebimento de notificação por escrito do **COMPRADOR** especificando tal violação ou descumprimento. O **FORNECEDOR** será responsável por todos os custos, danos e despesas causados ou resultantes de sua inadimplência de acordo com os termos do presente Contrato.

28.2. O **COMPRADOR** pode rescindir o presente Contrato imediatamente, em sua totalidade ou em parte, caso haja uma troca de controle societário do **FORNECEDOR**. Para as finalidades deste Contrato, uma "Troca de Controle" inclui: **(i)** qualquer venda, arrendamento ou troca de uma porção significativa dos ativos do **FORNECEDOR** usados em relação ao cumprimento de suas obrigações decorrentes do presente Contrato; **(ii)** qualquer venda ou troca de um número suficiente de ações do **FORNECEDOR**, ou de qualquer afiliada que a controle que provoque uma alteração na administração da mesma; ou **(iii)** a assinatura de uma ata, acordo de acionistas ou outro acordo de controle em relação ao **FORNECEDOR**, ou de qualquer afiliada que a controle. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **COMPRADOR** por escrito em um prazo de até 10 (dez) dias sobre qualquer alteração de controle do **FORNECEDOR**, e o **COMPRADOR** pode rescindir o presente Contrato enviando notificação por escrito a qualquer momento até 60 (sessenta) dias após o recebimento da sobre a alteração de controle.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

28.3. Qualquer rescisão de acordo com o presente Item não incorrerá em responsabilidade para o **COMPRADOR**, exceto para as Mercadorias entregues ou para os Serviços realizados pelo **FORNECEDOR** e aceitos pelo **COMPRADOR**.

29. RESCISÃO MEDIANTE INSOLVÊNCIA, PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA

29.1. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, sem obrigações para a outra parte: **(i)** em caso de insolvência, falência, recuperação judicial, acordo, depósito judicial ou liquidação por ou contra a outra parte; **(ii)** caso um depositário judicial seja nomeado em relação à outra parte, sobre a totalidade ou parte de sua propriedade (sendo estes itens (i) e (ii) isolados ou conjuntamente, um "Evento de Insolvência"). Em caso de tal rescisão, a outra parte será responsável por todos os custos, danos e despesas sofridos pela parte que tiver de rescindir o presente Contrato. Quaisquer destas hipóteses não afetará o direito do **COMPRADOR** em relação à Propriedade dos itens adquiridos.

30. TRANSIÇÃO DE FORNECIMENTO

30.1. Em relação à rescisão ou não renovação do presente Contrato pelo **COMPRADOR**, ou outra decisão para buscar as Mercadorias e/ou os Serviços de outro(s) **FORNECEDOR(es)** alternativo(s), o **FORNECEDOR** cooperará na transição do fornecimento das Mercadorias e/ou dos Serviços, incluindo o seguinte: **(i)** continuará a produção e entrega de todas as Mercadorias e/ou Serviços conforme pedidos pelo **COMPRADOR**, pelos preços e outros termos indicados no presente Contrato, durante todo o período razoavelmente necessário para que o **COMPRADOR** conclua a transição para o(s) **FORNECEDOR(es)** alternativo(s), de tal modo que a ação ou inação do **FORNECEDOR** não cause interrupção na capacidade do **COMPRADOR** de obter as Mercadorias e/ou os Serviços conforme sua necessidade; **(ii)** sem custos para o **COMPRADOR**, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente fornecer todas as informações e documentação solicitadas relativas as Mercadorias e Serviços, e para acesso ao processo de fabricação do **FORNECEDOR**, incluindo inspeções no local, dados sobre lista de materiais, ferramentas, Equipamentos do **FORNECEDOR**, Equipamentos do **COMPRADOR**, detalhes e amostras do processo das Mercadorias e/ou Serviços e componentes; e **(iii)** sujeito às limitações razoáveis de capacidade do **FORNECEDOR**, a mesma deverá fornecer produção especial extras, armazenamento e/ou administração de inventário extra das Mercadorias, embalagem e transporte extraordinário e outros serviços especiais conforme expressamente solicitado pelo **COMPRADOR** por escrito.

30.2. Caso a transição de fornecimento ocorra por motivos outros que não a rescisão do presente Contrato pelo **COMPRADOR**, a mesma deverá, ao final do período de transição, pagar o custo razoável, real do Suporte de Transição conforme solicitado pelo **COMPRADOR** e incorrido pelo **FORNECEDOR**, contanto que o **COMPRADOR** tenha aprovado a estimativa de tais custos antes do **FORNECEDOR** ter incorrido em tais valores.

1. DIREITO A REALIZAR ANÁLISE FINANCEIRA E AUDITORIA

31.1. o **FORNECEDOR** concede ao **COMPRADOR** e aos seus agentes e representantes autorizados, acesso a todas as informações pertinentes, incluindo livros, registros, dados sobre folha de pagamento, recibos, correspondência e outros documentos, com a finalidade de auditar as cobranças do **FORNECEDOR** segundo o presente Contrato e cumprir com seus termos, durante o período do presente Contrato e por 5 (cinco) anos adicionais após o pagamento final. O **FORNECEDOR** deverá preservar tais informações por tal período (e por prazo mais longo, se exigidos pela legislação aplicável). Além disso, todo o trabalho, materiais, inventários e outros itens fornecidos devem estar acessíveis ao **COMPRADOR** e aos seus

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

agentes e representantes autorizados, incluindo peças, ferramentas, acessórios, medidores e modelos. O **FORNECEDOR** deverá separar seus registros e de outro modo cooperar de modo a facilitar tal auditoria.

31.2. Caso tal auditoria revele qualquer discrepância no valor, o **FORNECEDOR** deverá reembolsar o **COMPRADOR** por tal discrepância ou outro prejuízo causado por sua não conformidade com o presente Contrato, além de juros a uma taxa anual de doze por cento (12%) (ou a taxa máxima permitida por lei aplicável, se menor), mais os custos com tal auditoria.

31.3. O **COMPRADOR**, ou terceiros indicados e atuando em seu nome, pode, a qualquer momento, analisar a condição financeira do **FORNECEDOR** e de suas afiliadas, que deverá cooperar integralmente em tal análise e tornar seus gerentes financeiros disponíveis para discussões durante o horário comercial razoável. O **COMPRADOR** e quaisquer terceiros indicados manterão confidenciais quaisquer informações não públicas sobre o **FORNECEDOR** e suas afiliadas.

31.4. O **FORNECEDOR** desde já autoriza o **COMPRADOR** a auditar o processo produtivo, podendo a através de seus funcionários, prepostos e/ou representantes nomeados, visitarem a fábrica do **FORNECEDOR**, a qualquer momento, desde que informada com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

32. SUBCONTRATOS DO FORNECEDOR

32.1. O **FORNECEDOR** garantirá que os termos de seus contratos com seus subfornecedores contêm todos os direitos especificados no presente termo ao **COMPRADOR** e ao Cliente/OEM.

33. CESSÃO

33.1. O **FORNECEDOR** não poderá ceder o fornecimento, ainda que em parte, exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo **COMPRADOR**.

33.2. O **COMPRADOR** terá o direito de ceder o presente Contrato ou qualquer parte deste, sem o consentimento do **FORNECEDOR**, a quaisquer de suas afiliadas ou a qualquer **COMPRADOR** ou sucessor de seus negócios.

34. DIREITO DO COMPRADOR DE REAVER A PROPRIEDADE

34.1. Caso o **FORNECEDOR** deixe de cumprir com quaisquer de suas obrigações decorrentes do presente Contrato, o **COMPRADOR** e seus agentes desde já autorizam, sem limitar ou afetar seus outros direitos e medidas disponíveis de acordo com este ou com a lei, a entrar nas instalações do **FORNECEDOR** para realizar ou remover a Equipamento, Ferramental e todos os materiais necessários que sejam de propriedade do **COMPRADOR**. Todos os custos, danos e despesas incorridas direta ou indiretamente pelo **COMPRADOR** em relação ao acima exposto, incluindo honorários legais e outros honorários profissionais, tempo, trabalho e materiais administrativos serão pagos pelo **FORNECEDOR** sob demanda ou, por opção exclusiva do **COMPRADOR**, podem ser compensados e deduzidos de quaisquer valores então devidos ao **FORNECEDOR**.

35. MEDIDAS

35.1. As medidas reservadas no presente Contrato serão cumulativas e não alternativas e podem ser exercidas separadamente ou conjuntamente, em qualquer ordem ou combinação, e são adicionais a quaisquer outras medidas dispostas ou permitidas por lei.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

36. RENÚNCIA

36.1. A não insistência por qualquer uma das partes no cumprimento pela outra parte de qualquer obrigação descrita no presente Contrato, ou a renúncia de qualquer parte de qualquer violação ou inadimplência de acordo com o presente pela outra parte não deverá ser considerada em renúncia a quaisquer outros termos, condições, direitos, medidas, violações ou inadimplências, sejam ou não as mesmas ou de tipo semelhante.

37. MODIFICAÇÕES

37.1. Nenhuma modificação do presente Contrato, incluindo qualquer renúncia ou acréscimo a quaisquer dos Termos, será vinculatória ao **COMPRADOR**, a menos que feita por escrito e assinada por seu representante legal.

38. RELAÇÕES DAS PARTES

38.1. FORNECEDOR e COMPRADOR são independentes e nenhum item no presente Contrato tornará qualquer uma das partes um agente ou representante legal da outra para qualquer finalidade que seja, nem o presente Contrato concederá a qualquer uma das partes qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação em nome ou em favor da outra. Nenhuma das pessoas envolvidas pelo **FORNECEDOR** na realização de suas obrigações decorrentes do presente Contrato será considerada funcionário do **COMPRADOR**.

39. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

39.1. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **COMPRADOR**, com relação ao pessoal que o **FORNECEDOR** empregar, direta ou indiretamente, para a execução das Mercadorias/Serviços contratados, correndo por conta exclusiva do **FORNECEDOR**, única responsável como empregadora, a supervisão e todas e quaisquer despesas com esse pessoal, sejam encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal ou qualquer outra, devendo reembolsar o **COMPRADOR** os valores que esta despende na defesa de seus interesses, incluindo, mas não se limitando a despesas processuais e honorárias advocatícias, bem como perdas e danos decorrentes desse adiantamento.

39.2. Na hipótese em que qualquer empregado ou terceiro de responsabilidade do **FORNECEDOR** venha a propor contra o **COMPRADOR** reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial, em decorrência das atividades de execução dos Serviços objeto do presente Contrato, desde já o **FORNECEDOR** se obriga a requerer a exclusão do **COMPRADOR** do feito, nos termos estabelecidos neste Contrato. Da mesma forma, o **FORNECEDOR** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, incluindo condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários de advogado, inclusive os dos patronos do **COMPRADOR**.

39.3. Caso o **FORNECEDOR** não assumas suas obrigações, total ou parcialmente, de maneira espontânea, fica integralmente resguardado o direito de regresso do **COMPRADOR** contra o **FORNECEDOR** e/ou seus sucessores a qualquer título, nos termos do artigo 700, III do Código de Processo Civil, ocasião em que os valores despendidos pelo **COMPRADOR** serão monetariamente corrigidos pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto, até a data do efetivo pagamento, acrescido de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor já corrigido, a título de penalidade de comum acordo pré-fixada, para a hipótese da ocorrência deste inadimplemento.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO ABG

40. INDIVISIBILIDADE DAS CLÁUSULAS

40.1. Caso qualquer disposição do presente Contrato se torne inválida ou inexecutável de acordo com qualquer lei, regulamento, portaria, ordem executiva ou outra regra da lei, tal disposição será considerada reformada ou excluída, conforme possa ser o caso, mas apenas até onde for necessário para dar cumprimento a tal lei, regulamento, portaria, ordem ou regra, e as disposições restantes do presente Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito.

41. NOTIFICAÇÕES

41.1. Qualquer notificação dada ou outro comunicado enviado será feito por escrito e será adequadamente entregue a seu destinatário em mãos, em correio, mensageiro, correspondência registrada, e-mail (com confirmação de recebimento) ao endereço aplicável indicado. Qualquer notificação ou comunicado enviado será considerado como tendo sido recebido no dia útil após seu envio ou recebimento de correspondência registrada.

41.2. Caso o **FORNECEDOR** deixe de fornecer qualquer notificação, reclamação ou outro comunicado ao **COMPRADOR** da maneira e dentro dos períodos especificados no presente Contrato, isso constituirá em renúncia **FORNECEDOR** de todos e quaisquer direitos e medidas que de outro modo estariam disponíveis.

42. SOBREVIVÊNCIA

42.1. As obrigações do **FORNECEDOR** para com o **COMPRADOR** sobreviverão à rescisão do presente Contrato, exceto conforme de outro modo expressamente descrito.

43. PODERES PARA ASSINATURA

As Partes e/ou seus representantes legais declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para aderir ao presente Contrato, respondendo civil e criminalmente por tal declaração, bem como declaram e garantem que possuem toda a autoridade e poderes necessários para cumprir as obrigações assumidas.

44. FORO

44.1. O Presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo para dirimir todas as dúvidas e litígios resultantes deste Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VERSÃO 01/2024.